

Jef Bahio

Lei nº 594/65

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 594/65 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar as Cotas seguintes:

- a) Secretaria e Contabilidade - 3.1.4.0.0.3 Encargos Diversos - 08 Eventuais CR\$ 160.000
 - b) Serviço de Fazenda - 3.0.0.0.0.3 Despesas Correntes - 07 Prontagens Fiscais CR\$ 1.500.000
 - c) Seta Iluminação Pública - 3.0.0.0.9.4 Despesas Correntes - 09 Combustíveis e Lubrificantes CR\$ 1.000.000
 - d) Seta Iluminação Pública - 3.1.4.0.0.3 Encargos Diversos - 08 Eventuais CR\$ 50.000
 - e) Serviço Obras e Criações - Obras Públicas 4.1.1.3 Inseguimento de Obras CR\$ 1.000.000
 - f) Serviço Obras e Criações - Obras Públicas 4.1.1.2 Início de Obras CR\$ 1.000.000
 - g) Serviço de Criações e Obras Públicas - 3.1.4.0.4.2 Encargos diversos - 08 Eventuais CR\$ 100.000
- Soma CR\$ 4.810.000

Art. 2º Para atender aos recursos constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da importância de CR\$ 4.810.000 (quatro milhões oitocentas e dez mil cruzeiros) do exercício de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Outubro de 1965.

Presidente da Câmara: